

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90003/2025

CONTRATANTE (UASG)
(399009)

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Centrais Telefônicas para a CODEBA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/02/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

Modo de disputa: Aberto;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

Disponibilização do edital: 21/01/2025 às 08h.

Da certificação da nota fiscal para pagamento: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

Pagamento: será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Prazos: O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 13.303/2016. Caso haja prorrogação, poderá ser concedido reajuste pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

Da garantia do serviço: Constatada a necessidade de reparo ou troca de peças e/ou equipamentos, ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a notificação do defeito à CONTRATADA feita pelo CONTRATANTE.

Local: www.compras.gov.br;

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº do pregão, pelo e-mail pregao@codeba.gov.br;

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

Impugnação/Remessa de Documentos envio para o e-mail: pregao@codeba.gov.br

Contato: (71) 3320-1278 ou pelo e-mail pregao@codeba.gov.br

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2.	OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	6
3.	CRITERIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO	7
4.	SUBCONTRATAÇÃO	7
5.	PRAZOS	7
6.	CUSTO ESTIMADO	7
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
8.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	8
9.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS	9
10.	CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	9
11.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	11
12.	REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES	12
13.	NEGOCIAÇÃO	16
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A PROPOSTA	17
15.	HABILITAÇÃO	20
16.	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	24
17.	RECURSOS	25
18.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
19.	PENALIDADES	26
20.	CONTRATAÇÃO	30
21.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	30
22.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	30
23.	DO PAGAMENTO	31
24.	DISPOSIÇÕES FINAIS	32
25.	ANEXOS	33
26.	FORO	34

CODEBA – COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

(Processo Administrativo nº 50903.002581/2024-02)

A **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA**, autoridade portuária constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – BA, e o pregoeiro designado pela Portaria/DPR nº 158/2023, tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**, que tem por objeto Gerenciamento de Centrais Telefônicas para a CODEBA, sem fornecimento ou troca de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus Anexos, pelo regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme disposições do Termo de Referência, realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, observadas as condições e exigências estabelecidas no presente EDITAL e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei nº 13.303/2016 - Estatuto da Empresa Estatal;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Micro e Pequena Empresa (ME-EPP);
- c) Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA, disponível no endereço eletrônico www.codeba.gov.br;
- e) Decreto nº 8.945/2016: Regulamentação da Lei das Estatais;
- f) Decreto nº 8.538/2015 - Regulamentação da LC 123/06 (ME-EPP);
- g) Demais normas pertinentes ao objeto a licitar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **NO MODO DE ABERTO**, mediante a apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, por meio da INTERNET, sob condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CODEBA**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**compras.gov**”, constante da página eletrônica da **CODEBA**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

1.3. O prazo Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Proposta será até às **10h** do **dia 14/02/2025**.

1.4. A sessão de disputa de preços (lances) terá início no **dia 14/02/2025, às 10h**.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantido o horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

1.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.7. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações estão detalhados no presente edital.

1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.9. O saneamento não poderá ser utilizado para inserir documento ou outro elemento exigido no edital e que tenha que ser apresentado com a proposta.

1.10. O saneamento não poderá, ainda, implicar aumento do valor da proposta final do licitante.

1.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CODEBA**, os princípios e diretrizes para licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

1.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CODEBA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Sede da **CODEBA**.

1.14. O desatendimento de exigências formais que possam ser consideradas, a critério do Pregoeiro como não essenciais não importará desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.15. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA, na Lei nº 13.303/2016, no Edital, no contrato e Termo de Referência observada essa ordem.

1.17. Toda e qualquer informação posterior a publicação deste Edital, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no, na lista de documentos do processo, e no site da CODEBA, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

1.18. Toda comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro extra sistema deverá ser realizado por meio eletrônico e os documentos encaminhados deverão estar digitalmente assinados.

1.19. A participação no certame implica aceitação, plena, irrevogável e sem ressalvas das normas constante neste edital e seus anexos.

1.20. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Centrais Telefônicas para a CODEBA, sem fornecimento ou troca de peças, compreendendo os seguintes serviços:

a) Serviços de Manutenção Corretiva/Preventiva da Centrais Telefônicas, sem fornecimento ou troca de peças, da marca Siemens da família 3500 e 3800 das unidades interligadas via Voip, sistema Cordless, da Autoridade Portuária CODEBA, para atender às necessidades dos três Portos, especificamente nos Portos de Salvador (Sede), Aratu/Candeias e Ilhéus, e da Central Telefônica, da marca Leucotron IP 1600, do Prédio de São Nicodemus (Salvador) tratando-se de serviço de natureza comumf.

b) Serviços de Suporte Remoto das Centrais Telefônicas da marca Siemens da família 3500 e 3800 das unidades interligadas via Voip, sistema Cordless, da Autoridade Portuária CODEBA, para atender às necessidades dos três Portos, especificamente nos Portos de Salvador (Sede), Aratu/Candeias e Ilhéus, e da Central Telefônica, da marca Leucotron IP 1600, do Prédio de São Nicodemus (Salvador) tratando-se de serviço de natureza comum.

3. CRITERIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de Menor Preço;

3.2. Apresentação da Proposta de Preço por menor Preço Global por Porto (conforme modelo Anexo 02 - Carta Proposta);

3.3. Regime de execução por Preço Unitário;

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA. A cessão, a transferência ou a subcontratação, parcial ou total, não serão permitidas.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de início de vigência e de execução dos serviços especificados neste TR será na data de assinatura do Contrato.

5.2. O Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 13.303/2016. Caso haja prorrogação, poderá ser concedido reajuste pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da aquisição possui caráter sigiloso.

6.2. Valor proposto pelo licitante deve ser suficiente para custear todas as despesas decorrentes da contratação do Objeto, inclusive despesas com frete de transporte, eventuais licenças, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como, os resultantes de leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se apliquem direta ou indiretamente no objeto da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa relativa ao presente certame licitatório correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Dotação nº 236/2024
- b) Exercícios: 2025 a 2026
- c) SD nº 169/2024

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

8.1. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site da **CODEBA** (www.codeba.gov.br), através do campo “**Licitações**” > “**LICITAÇÕES 2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**”, ressalvados aqueles arquivos que não tenham condições de ser ali inseridos por questões técnicas, devendo ser retirados na Sede da CODEBA ou no endereço eletrônico www.compras.gov.br;

8.2. Em situações excepcionais em que a licitante encontre dificuldade de acesso ao portal da **CODEBA**, esta poderá retirar os elementos nas instalações da **COPEL/GALC** após o recolhimento da importância correspondente aos custos com a reprodução do Edital e seus anexos, a ser efetuado na Tesouraria desta Companhia, situada à Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – Bahia, 2.º andar do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30min às 16h30.

8.3. Observado o prazo legal, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mails pregao@codeba.gov.br **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número do pregão.

8.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da CODEBA e no endereço eletrônico www.compras.gov.br no prazo de até **dois dias úteis contados do recebimento do pedido**.

8.5. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

8.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.8. Se em razão da resposta a algum pedido de esclarecimento, a **CODEBA** alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e em seus Anexos, comunicará a sua decisão, por meio eletrônico, nos sítios www.compras.gov.br e www.codeba.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

IMPUGNAÇÃO

8.10. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital de Pregão, perante a CODEBA, qualquer cidadão que não a fizer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da Sessão do Pregão, devendo apontar as falhas e irregularidades que o viciaram.

8.11. A impugnação será aceita na forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@codeba.gov.br** ou em via impressa devidamente protocolada na Sede da CODEBA, situada à Avenida da França, n.º 1551, Comércio, Salvador – Bahia, térreo do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, **no horário administrativo**.

8.12. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 10.10 será considerada intempestiva.

8.13. A impugnação não possui efeito suspensivo e a CODEBA deve julgar e responder à impugnação em **até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão do Pregão**.

8.14. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação; e

8.15. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.16. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão inseridas na página de licitações eletrônicas da CODEBA, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br** e nos autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 02 (dois) do preâmbulo deste Edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de habilitação exigida.

10.2. Em atenção ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 24 do regulamento da CODEBA, não poderão participar de licitações, tampouco de ser contratados, os interessados que:

- a) Pessoa física ou jurídica tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

- b) Pessoa jurídica que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou projeto básico da licitação;
- c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- d) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEBA;
- e) Suspenso de contratar ou de participar de licitação pela CODEBA;
- f) Declarado inidôneo pela União enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) Constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) Constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- l) Empregado ou dirigente da CODEBA como pessoa física;
- m) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. Dirigente da CODEBA;
 - II. Empregado CODEBA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. Autoridade da União.;
- n) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEBA há menos de 6 (seis) meses;
- o) Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- p) Estrangeiro não autorizado a funcionar no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- q) Cooperativas de mão-de-obra;
- r) Que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- s) Sob a forma de entidades empresariais reunidas em consórcio;
- t) Que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- u) Que tenham fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.3. É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º (administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União), de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

11.2. A CODEBA utiliza o sistema eletrônico Compras.gov, e para acesso ao referido sistema os interessados em participar do Pregão deverão acessar www.compras.gov.br e efetuar devidamente o seu cadastro de fornecedor.

11.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo Compras.gov poderão obter maiores informações pelo telefone 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento: <http://portaldeservicos.economia.gov.br>.

11.4. Não compete à CODEBA realizar credenciamento dos licitantes, o qual será feito exclusivamente pelo Compras.gov / www.compras.gov.br.

11.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 02 - preâmbulo deste Edital, proposta essa que vinculará a proponente.

11.6. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Companhia das Docas do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

11.8. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes informarão no portal [compras.gov](http://compras.gov.br) a proposta econômica com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme prazos do edital. Posteriormente a disputa de lances da sessão pública, será realizada convocação do arrematante e a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta ajustada conforme o preço final ofertado na disputa.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e em seus Anexos.

12.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.6. A falsidade da declaração a que se refere esse item sujeitará o licitante às sanções previstas pelo ordenamento jurídico.

12.7. Não serão aceitas propostas para a execução parcial do objeto a licitar;

12.8. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

12.9. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrente do objeto a contratar serão de responsabilidade do licitante vencedor;

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente lançadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a essa ou a qualquer título, devendo o objeto deste Pregão executado sem ônus adicional para a **CODEBA**.

12.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e após negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

12.14. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, sendo encerrada a fase de apresentação de propostas com a abertura da sessão pública.

12.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.16. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.17. A partir do horário previsto no edital, as propostas apresentadas serão abertas pelo pregoeiro que fará a verificação e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.18. A desclassificação de proposta será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da fase de lance.

12.20. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

12.21. A classificação da proposta não impede que seja desclassificada após seu julgamento definitivo até o final do processo.

12.22. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.23. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta, automaticamente, a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

DOS LANCES

12.24. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.25. O **MODO DE DISPUTA** adotado para esta licitação será o **ABERTO**.

12.26. O intervalo mínimo de diferença entre os lances de **0,05% (cinco centésimos percentuais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.27. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.28. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.29. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.30. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.31. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.34. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes da nova data.

12.35. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.36. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.37. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.38. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.39. Encerrada a etapa de disputas dos lances, será aberta, automaticamente, a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.40. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.41. Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentarem preço manifestadamente inexequível ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida neste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pelo art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA.

12.43. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

12.44. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.45. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.46. Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a existência da situação de empate a que se refere a LC 123/2006, informando o nome da empresa e em seguida convocará a empresa que se encontra em situação de empate, permitindo-lhe, via sistema e em 5(cinco) minutos, que ofereça novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

12.47. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.48. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

12.49. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item **12.39**.

Na hipótese da ME; MEI ou EPP não exercer o direito de preferência nos termos previstos no subitem **12.39**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.50. O disposto quanto ao direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.51. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando

em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços “via chat”, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante primeiro colocado.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. Será observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital.

14.2. A classificação das propostas será em ordem crescente dos preços ofertados na fase de lance e após os critérios de desempate, sendo considerado vencedor dessa etapa o licitante que oferecer e negociar o **MENOR PREÇO**.

14.3. Para o julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO** estabelecido na proposta econômica, observados as condições definidas neste Edital.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.5. **O preço global aceitável deverá ser INFERIOR ou IGUAL ao valor estimado para a contratação.**

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.7. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e da negociação, o Coordenador de disputa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto, devendo o licitante encaminhar, **sob pena de desclassificação**, a proposta de preços adequada ao valor final após negociação, por meio eletrônico (e-mail: pregao@codeba.gov.br) e via

sistema compras.gov., no prazo de até 04 (quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por solicitação do licitante e a critério do pregoeiro;

14.8. O pregoeiro poderá solicitar o reenvio das planilhas de composição de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para atender às exigências editalícias, alterações **que não poderão repercutir, para maior, no preço do lance vencedor após negociação.**

14.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.10. Em caso de solicitação pelo Pregoeiro do reenvio das planilhas, a licitante arrematante terá o prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar.

14.11. Em situações excepcionais, desde que devidamente justificados impedimentos, o prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade da **CODEBA**.

14.12. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

14.13. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

- a) Que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Apresente preço manifestamente inexequíveis;
- e) Se o valor for abaixo do orçamento estimado para a contratação;
- f) Apresente desconformidade com as exigências deste edital.
- g) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1.455/2018 – TCU Plenário) ou que apresente preço manifestamente inexequível;
- h) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- i) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela da totalidade da remuneração.

14.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

14.15. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I) Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- III) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- IV) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CODEBA, com entidades públicas ou privadas;
- V) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como concessionária, locadoras e fabricantes;
- VI) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- VII) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- VIII) Estudos setoriais;
- IX) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- X) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
- XI) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja alteração do preço proposto após a negociação.

14.17. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

14.18. **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**

14.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Após as fases de negociação e análise de aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta classificada em primeiro lugar, segundo os critérios de julgamento fixados neste instrumento convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA e no Termo de Referência.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Coordenador de disputa/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Coordenador de disputa reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.7. O licitante deverá apresentar habilitação regular no SICAF ou os documentos que supram tais exigências.

15.8. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.9. O licitante deverá apresentar habilitação regular no SICAF ou os documentos que supram tais exigências.

15.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços e documentação de habilitação, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

15.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

15.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.14. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

REGULARIDADE FISCAL

- b) Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição, conforme o caso;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

g) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.15.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto deste Termo de Referência, que é a execução de serviços de manutenção de centrais telefônicas, conforme especificado no item 01 deste Termo;
- b) Declaração, da empresa licitante, de que disporá em sua equipe técnica, dos profissionais especializados necessários e suficientes para compor equipe técnica adequada para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Atestado de visita técnica às dependências onde estão localizados os equipamentos;

15.15.2. Caso a empresa interessada opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração de que todos os elementos técnicos disponibilizados são suficientes para o dimensionamento de sua proposta e compreensão dos serviços a serem prestados.

15.15.3. O Proponente deverá apresentar:

- a) Atestado (s) de capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprovem experiência na execução de serviços** anteriores, de características **similares** ou de maior porte e complexidade, compatíveis com o objeto da presente contratação.
- b) Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - II. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - III. Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto da contratação;
 - IV. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - V. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) As empresas que se utilizarem do Sistema Público de Escrituração Digital-SPEED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- d) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- f) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo órgão distribuidor da sede do licitante

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O **PREGOEIRO** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear o processo quanto a eventuais erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

16.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) Declaração do licitante vencedor, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a CODEBA.

17.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 60 (sessenta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão que declarou o vencedor, com o registro da síntese de suas razões.

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.7. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.9. Os recursos contra as decisões de anulação ou revogação da licitação ou de aplicação de penalidade deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por publicação no Diário Oficial da União.

17.10. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo RECORRENTE não serão conhecidos.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor (arrematante), por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

18.3. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

18.4. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

18.5. Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade; ou

Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente, em ato único.

19. PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CODEBA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

19.3. A aplicação das multas a que alude este termo de referência não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência e demais cominações legais.

19.4. As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEBA ou cobradas judicialmente.

19.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

19.6. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- a) O Setor responsável pelas licitações da CODEBA - GALC, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- b) A **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da contratação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

19.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

19.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

19.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CODEBA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CODEBA, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.13. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.14. O recurso será dirigido para a **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.15. As penalidades serão aplicadas de acordo com o CAPÍTULO III (DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO) do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA e nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por ocorrência
4	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições,	1	Por empregado e por dia
6	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
8	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
10	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à 2 . por dia. comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação	1	Por ocorrência e por dia

	exigida na cláusula de pagamento.		
12	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por ocorrência e por dia

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, constante do **(ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO)** deste Edital.

20.2. A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação até a realização do pagamento pelo fornecimento prestado.

20.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações da CODEBA e da futura Contratada são as previstas no Termo de Referência **(ANEXO 1)** e no Termo da Minuta de Contrato **(ANEXO 4)**.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, através de:

- a) Caução;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da CODEBA (Gerência de Recursos Financeiros-GRF), que emitirá o respectivo recibo e encaminhará cópia para a fiscalização do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá nº do contrato, vigência contratual, nº da nota fiscal, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CODEBA;

23.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão fiscalizador, além de consulta sobre a situação da Empresa junto ao SICAF e consulta ao CRA, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos neste Termo de Referência;

23.3. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas em Lei.

23.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto o incontroverso, ficando glosado o valor correspondente à parcela controvertida.

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.8. O documento de cobrança, discriminando os serviços objeto deste termo de referência deverá ser entregue na Gerência Administrativa da CODEBA, à Avenida da França, nº 1551, 2º andar, Comércio, Salvador – Bahia, ou via comunicação eletrônica dos fiscais designados, nos 10 (dez) primeiros dias ao mês subsequente da execução do serviço.

23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CODEBA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico e jurídico, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento da Licitação e Contratos da CODEBA.

24.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) Proceder em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes; não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei 13.303/2016.

24.8. A **CODEBA** poderá, antes da elaboração do Contrato, desqualificar propostas, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

24.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail pregao@codeba.gov.br), conforme informações constantes do Item 07 deste Edital.

24.10. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 7.4 deste Edital não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da sessão pública.

a) As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

b) As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão divulgadas para conhecimento de todos os interessados no site www.compras.gov.br, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico, ocasião em que será designada nova sessão.

c) As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 7 deste edital, não sendo alterada a data da sessão do pregão.

24.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro, desde que pertinente, com o objeto da Licitação, e observada a legislação em vigor, em especial Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações.

24.12. A participação da PROPONENTE (licitante) nesta licitação implica em aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da CODEBA promotora do evento.

24.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS;

ANEXO 02 - PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 04 - MINUTA CONTRATUAL;

26. FORO

26.1. Fica designado o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, xx de xxxxx de 20x

Jaire Barbosa Magalhães
Equipe de Apoio

Bruno Rocha da Silva
Chefe de Serviço da GALC